



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Projeto de Lei n.º 14, de 20 de abril de 2023.

“AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR A EMPRESA SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a execução de prolongamento da rede de água e esgoto da Rua Oito de Março na cidade de Buritizal SP., e da outras providências”.

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA** Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, que é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se por Estatuto Social e pelas Leis Federais n. 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e 13.303 de 30 de junho de 2016, com sede na Rua Costa Carvalho n. 300, Capital Paulista, na modalidade de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, incisos VIII e XXVI da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 93 (Lei de Licitações) para realização de serviços visando o prolongamento da rede de água e esgoto da Rua Oito de Março, na cidade de Buritizal – SP.


§ 1º. Por ser tratar de uma empresa pertencente a administração indireta do Estado de São Paulo.

§ 2º. Por se tratar também já concessionária do serviço atinente a rede de água e esgoto dos municípios nos exatos termos do contrato nº 77/2008.

Art. 2º). As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito *Antônio Delegrate*”, aos 20 dias do mês de abril de 2023.


Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra


José Eduardo Mirandola Barbosa
Responsável Expediente da Secretaria